



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: JAIR ALBERTO PAULUS

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, CENTRO, SÃO VALÉRIO

CNPJ: 14.556.123/0001-18

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN	4.045,00	4.045,00
TOTAL					4.045,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2016

Data: 01/03/2016.

JAIR ALBERTO PAULUS



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: A F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA

ENDEREÇO: RUA 7, S/N, CENTRO NOVO

CNPJ: 79.476.990/0001-99

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN	4.170,00	4.170,00
TOTAL					4.170,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2016

PEDRO FELTENS



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Francieli Galhardo - ME

ENDEREÇO: Rua 4 s/n, Bairro: Industrial

CNPJ: 10.837.851/0001-47

CIDADE: Planalto

ESTADO: Pr.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN	4.340,00	4.340,00
TOTAL					4.340,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2016



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 07 de março de 2016

DE: Cleusa Maria Dessanti – Secretária de Educação

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN	4.045,00	4.045,00
TOTAL					4.045,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2016

Cordialmente,

LUIZ BIAZUS
Secretário de Serviços Rodoviários



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 08 de março de 2016

DE:

Marlon Fernando – Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 09 de março de 2016

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação de Planalto expedido por Vossa Excelência na data de 08/03/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 10 de março de 2016

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação deste Município de Planalto.

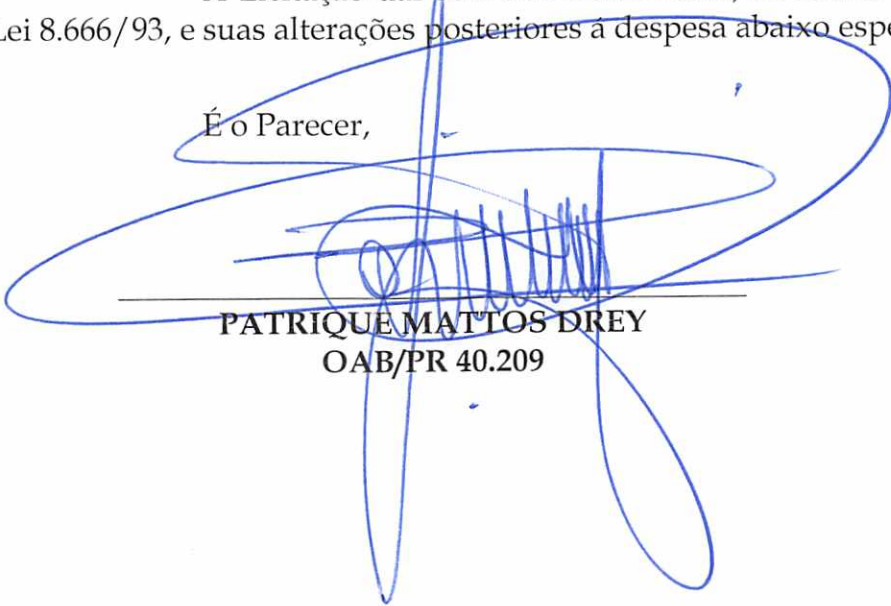
De acordo com a informação contida no ofício, de 07/03/2016, da **Secretaria de Serviços Rodoviários** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 4.045,00** (quatro mil e quarenta e cinco reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 11 de março de 2016

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2016.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2016

Planalto - PR., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2016

JAIR ALBERTO PAULUS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2016 DISPENSA Nº/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do caminhão Cargo 1617 Placa ARO-1589, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Serviços Rodoviários, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Troca de pivô, revisão de suspensão, freios, revisão diferencial, reparos sistema de direção.	01	UN		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
- o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o croqui, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações;
- iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- executar os trabalhos com funcionários devidamente identificados, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- caso de sub-empresas, a empresa contratada deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- e) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
 - f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
 - g) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
 - h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - i) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/04/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 14 de março de 2016

DE: Assessoria Jurídica

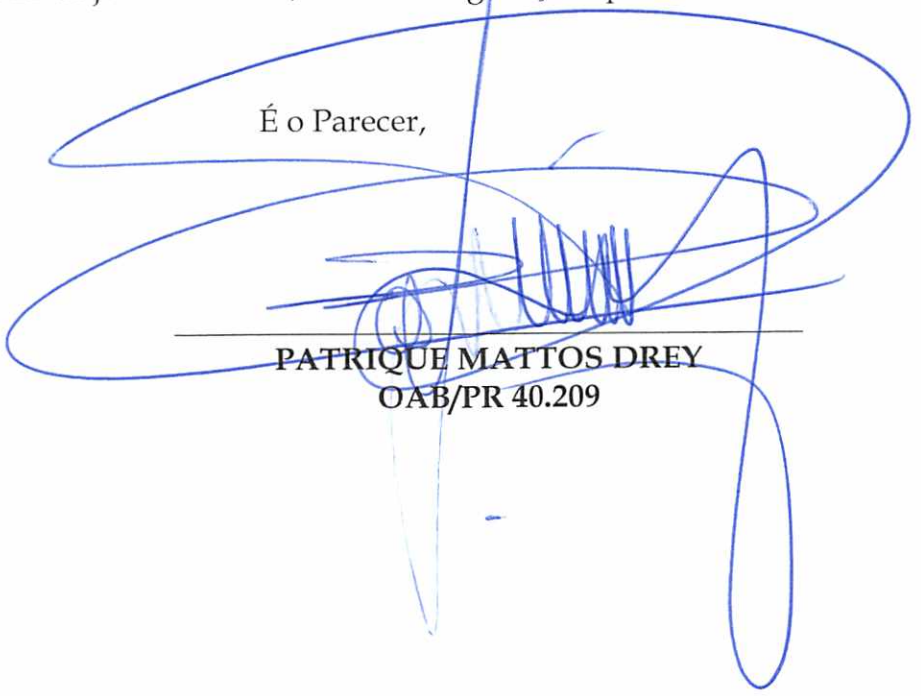
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para à contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação deste Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

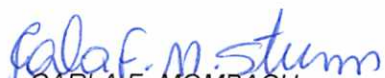
É o Parecer,

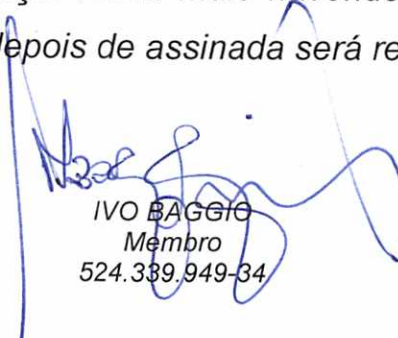

PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

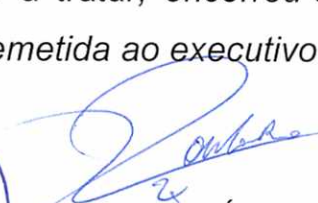
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos sete dias de março de 2016 às dez horas, na sala de reuniões, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2016, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 014/2016, que trata da contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada JAIR ALBERTO PAULUS, com o valor total de R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais), 2ª colocada A F AUTO MECÂNICA FELTENS LTDA., com o valor total de R\$ 4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais) e 3ª colocada FRANCIELI GALHARDO, com o valor total de R\$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA F. MOMBACH
STURM
Pregoeiro
027.056.719-43


IVO BAGGIO
Membro
524.339.949-34


PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

IMPRIMIR **VOLTAR****Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 14556123/0001-18**Razão Social:** JAIR ALBERTO PAULUS**Endereço:** RUA PRINCIPAL CENTRO / SAO VALERIO / PATO BRANCO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016**Certificação Número:** 2016021508273990454911

Informação obtida em 14/03/2016, às 09:57:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: JAIR ALBERTO PAULUS

CNPJ Nº 14.556.123/0001-18

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, CENTRO, SÃO VALÉRIO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 14 de março de 2016

NOME: JAIR ALBERTO PAULUS

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: JAIR ALBERTO PAULUS

CNPJ Nº 14.556.123/0001-18

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, CENTRO, SÃO VALÉRIO.

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr., 14 de março de 2016

NOME: JAIR ALBERTO PAULUS

CARGO: Administrador



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **PROCESSO Nº 014/2016**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1 - SERVIÇOS					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Troca de pivô	01	UN	2.150,00	2.150,00
02	Revisão de suspensão	01	UN	1.895,00	1.895,00
TOTAL					4.045,00

EMPRESA: JAIR ALBERTO PAULUS

CNPJ Nº. 14.556.123/0001-18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.00000000

VALOR TOTAL: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2016


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Planalto – PR., 14 de março de 2016.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016 DISPENSA Nº 014/2016

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Jair Alberto Paulus, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: JAIR ALBERTO PAULUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.556.123/0001-18, com sede à Rua Principal, Centro, São Valério, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Administrador Sr. **JAIR ALBERTO PAULUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.288.921-9 SSP/PR, e do CPF sob nº 014.970.939-02, residente e domiciliado à Rua Principal, Centro, São Valério Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto. Tudo conforme a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Troca de pivô	01	UN	2.150,00	2.150,00
02	Revisão de suspensão	01	UN	1.895,00	1.895,00
TOTAL					4.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais)** aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - O prazo máximo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início com a respectiva Ordem de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Único

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1020	07.121.12.361.1201-2034	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
- d) o Município de Planalto reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer objeto que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes nas cláusulas deste Contrato, e em conformidade com o croqui, memorial descritivo, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e especificações;
- b) iniciar a execução dos serviços a partir da data fixada para início na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto;
- c) executar os trabalhos com funcionários devidamente identificados, devendo cumprir todas as determinações legais para a execução dos serviços, com o uso equipamentos de proteção individual devidamente adequados aos serviços e de acordo com a legislação vigente;
- d) nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- caso de sub-empresas, a empresa contratada deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las;
- e) responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente às determinações descritas na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Educação deste Município de Planalto;
 - f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
 - g) a CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções.
 - h) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - i) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 30/04/2016

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 14 de março de 2016



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 15 de Março de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1062

Página 67 / 113

AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016. AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCIR VALENTIN PIGOSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNAR PÚBLICA, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO na MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016. (Objeto: Aquisição de material e mão de Obra para Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares e drenagem pluvial no sob o lote 23 A da Gleba 20PO no com área 4.398,68 m² Distrito Industrial do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná), com data de abertura designada para o dia 23 de março de 2.016, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, comunicamos que fica REVOGADO em todos os seus termos o referido edital, para adequação do objeto e da planilha orçamentária, conforme decisão circunstanciada inserida no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Pérola D'Oeste/PR, 14 de março de 2.016.

ALCIR VALENTIN PIGOSO–Prefeito Municipal.

GLEDSON RODRIGO PIGOSO – Presidente da comissão de Licitação.

Cod179358

PINHAL DE SÃO BENTO

PREFEITURA

PORTARIA N.º1972/2016

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º–CONCEDER, a partir de 01 março de 2016 ao servidor público municipal FRANCO ZELIRIO FERRARI, portador da cédula de identidade nº 7.816.717-3/SSPPR e CPF nº 040.145.319-70, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado Nível 03B1, referência B01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assessoria Jurídica, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de março de 2016.

PUBLIQUE-SE

ARGEU ANTONIO GEITTENES - Prefeito Municipal

Cod179315

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Pinhal de São Bento–PR e a empresa VANDERLEI OLÉIAS

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2015 – Pregão Presencial nº 08/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para caminhões do setor rodoviário da frota municipal.

ADITIVO DE META: A CONTRATADA prestará os serviços excedentes até o valor de R\$ 14.499,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e nove reais), conforme abaixo especificados:

Código	Especificações	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE MECÂNICA, INCLUSIVE SERVIÇO DE GUINHO E REBOQUE.	HORA	225	64,44	14.499,00

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 12 (doze) meses a contar do dia 28 de fevereiro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

FORO: Comarca de Ampére–PR.

Argueu Antonio Geittenes – Prefeito Municipal

Cod179303

PLANALTO

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2016

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Jair Alberto Paulus

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/04/2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 014/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços para conserto do Micro-Ônibus Placa AXB-9716, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretária de Educação, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Jair Alberto Paulus.

VALOR: R\$ 4.045,00 (quatro mil e quarenta e cinco reais).

DATA: 14 de março de 2016

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

Cod179522

REALIZA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 5/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realiza, aos quatorze dias de março de 2016

MILTON ANDREOLLI

PREFEITO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2016

ABERTURA: DIA: 07/03/2016 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EMPRESA VENCEDORA:

-NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.–ME

LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

REALIZA, AOS sete dias de março de 2016

DIANA BAMBERG

PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 53/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALIZA

CONTRATADA: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.–ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2016

VALOR TOTAL: R\$34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2016

Cod179498